



Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 14/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA
NACIONAL E A EMPRESA ESTERILAV
ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA – EPP, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA.

Processo nº 00034.000980/2012-03

A UNIÃO, por intermédio da **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **Contratante**, representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Senhora **JANE SANTANA DE BRITO**, portadora da Carteira de Identidade nº 6457124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP**, estabelecida a SOF/Norte, Quadra 04, conjunto “H”, lotes 23/26, CEP 70634-700, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.860/0001-69, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária Sra. **NAZARÉ DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG 328.540, expedida pela SSP/DF, e do CPF 213.538.837-87, e **ELENICE AIRES BORBA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG 679890 SSP/GO, e do CPF 169.507.201-49, de acordo com cominações legais para a realização de Dispensa de Licitação, e do que consta no Processo nº 00034.000980/2012-03, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, enquadrando-se no art. 24, inciso II, alínea “a”, combinado com inciso II, art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais pertinentes, e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A supressão encontra amparo legal no § 1º do artigo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão, o valor do contrato passar a ser:

- a) Valor mensal estimado: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

b) Valor anual estimado: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

O preço por quilo de roupa permanece no valor de R\$ 7,00 (sete reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: **Programa de Trabalho: 0466220382840001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2016NE800008**, de **04/01/2016**, no valor de R\$ **1,00** (um real).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos 1, 2 e 3, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

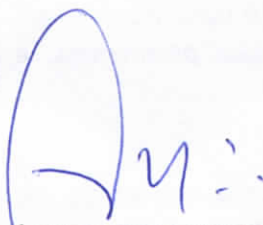
Brasília, 30 de março de 2016.

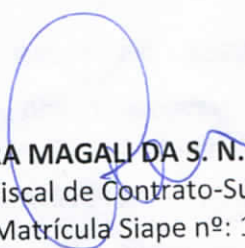

JANE SANTANA DE BRITO
Coordenadora-Geral de Administração
CONTRATANTE


NAZARÉ DE SOUZA SANTOS
Sócia-Proprietária
CONTRATADA


ELENICE AIRES BORBA
Sócia-Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


JOSÉ TARQUINO ALVES SILVA
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179


CLARA MAGALI DA S. N. PERIGAUD
Fiscal de Contrato-Substituta
Matrícula Siape nº: 1773749